



PORTARIA NORMATIVA SEG Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a Memória GM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no termos do Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a Decreto no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica do Município de Novo Hamburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, o programa Memória da Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria Normativa, o programa de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se “Memória GM”.

Art. 2º A Memória GM tem por finalidade rememorar a história da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, iniciativa que envolve a organização, preservação, salvaguarda e difusão do seu patrimônio cultural de natureza material e imaterial, de maneira sistemática e permanente, e a atuação interdisciplinar e plural em seus eixos temáticos.

§ 1º O patrimônio cultural de natureza material da Guarda Municipal de Novo Hamburgo se constitui dos bens tangíveis, móveis ou imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, e que são portadores de referência à sua identidade e à sua memória.

§ 2º O patrimônio cultural de natureza imaterial da Guarda Municipal de Novo Hamburgo se constitui da memória construída pelas pessoas durante suas práticas cotidianas, que atualizam permanentemente suas tradições e fazem espontaneamente a salvaguarda de suas referências culturais.

§ 3º A atuação interdisciplinar deve representar as diversas áreas do conhecimento articulados aos estudos da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

§ 4º A atuação plural deve representar a relação intrínseca com a diversidade cultural envolvida na temática da preservação e salvaguarda da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, bem como das suas comunidades de abrangência.



§ 5º São eixos temáticos da Memória GM:

I - acervo: organização (catalogação, digitalização, registro), preservação e salvaguarda do patrimônio cultural da Guarda Municipal de Novo Hamburgo (documental, fotográfico, audiovisual, bens móveis e imóveis, entre outros);

II - difusão: ações que contemplem a divulgação do acervo físico e virtual (campanhas, exposições itinerantes, visitação ao acervo, entre outros) e o desenvolvimento da cultura da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo (educação patrimonial, história oral, entre outros).

Art. 3º Compete à Memória GM:

I - propor políticas, projetos e mecanismos para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural de natureza material e imaterial da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, de forma sistemática e permanente, em coordenação com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Segurança e em consonância com a legislação vigente;

II - desenvolver estratégias e ferramentas para a divulgação do acervo, seja de modo virtual ou físico, e o desenvolvimento da cultura da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

III - captar e organizar acervos históricos visando à produção e à disseminação de conhecimentos ligados aos campos da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

IV - auxiliar na elaboração de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão que se proponham a estudar a memória e a história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, quando solicitado;

V - coordenar, com os setores institucionais envolvidos, o recebimento, o registro, a catalogação e a produção de acervo referente ao patrimônio cultural de natureza material e imaterial da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

VI - estabelecer as diretrizes de acesso ao acervo referente ao patrimônio cultural de natureza material e imaterial da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, seja de modo físico ou virtual, disponibilizados para consulta pelo público interno e externo;

VII - colaborar em processos educacionais na área do patrimônio e da história e memória institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, que compreendam conhecimentos, diálogos, treinamento ou capacitação;

VIII - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos que comporão o acervo da Memória GM;

IX - atualizar, permanente e sistematicamente, o espaço de divulgação da Memória GM, mediante o recebimento e a elaboração de informações (documentos, fotos,



vídeos, história oral, entre outros), relacionadas à temática da preservação e da salvaguarda do patrimônio cultural de natureza material e imaterial da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

X - incentivar ações de difusão do material produzido pela Memória GM, a fim de divulgar dados históricos e memoriais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

XI - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de arquivo, museu, cultura e biblioteca da Administração Pública municipal direta e indireta;

XII - resgatar acervos, através de atividades de conscientização para doação de objetos, fotografias, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais atinentes ao seu escopo de atuação;

XIII - organizar e preservar acervos históricos visando à produção e à disseminação de conhecimentos ligados aos campos da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

XIV - realizar o registro da história oral (banco de depoimentos) de significação histórica, visando a ampliar o universo das fontes para a proteção e o estudo da memória e da história institucionais da Guarda Municipal de Novo Hamburgo;

XV - contribuir com o planejamento de ações voltadas à preservação, à salvaguarda e à difusão do patrimônio cultural de natureza imaterial e material da Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

Art. 4º O atingimento da finalidade a que se destina a Memória GM será buscado pela Comissão de Gestão da Memória GM (CGMGM).

Art. 5º A CGMGM será constituída por até quatro servidores, designados através de ato administrativo específico, sendo:

I – um servidor com formação em Arquivologia, que a presidirá;

II – até três servidores da Guarda Municipal de Novo Hamburgo, assim distribuídos:

a) dois em atividade;

b) um inativo, mediante convite.

§ 1º A participação na CGMGM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º A CGMGM poderá contar com o auxílio de outros servidores e estagiários da Secretaria Municipal de Segurança, assim como de profissionais, especialistas e colaboradores eventuais do setor público ou privado, estes mediante convite e aqueles designados na forma do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º A CGMGM reunir-se-á de forma ordinária, em encontros presenciais ou virtuais convocados pelo presidente, ou de forma extraordinária, quando solicitado por um de seus integrantes.



§ 1º A CGMGM funcionará na sede da Diretoria da Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

§ 2º O integrante da CGMGM que deixar de comparecer injustificadamente a dois encontros consecutivos, no período de um ano civil, será excluído da Comissão.

Art. 7º Poderá a CGMGM elaborar Regimento Interno, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 8º A CGMGM fica diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 9º A autorização de uso de imagem e voz, a cessão de direitos autorais e a doação de acervo para a Memória GM, relacionados à captação de acervo de que trata o inciso III do art. 3º desta Portaria Normativa, deverão ser formalizados, conforme os Anexos I, II e/ou III, respectivamente.

§ 1º Nenhum material será editado, manipulado, publicado ou de qualquer forma utilizado pela Memória GM sem que os envolvidos tenham preenchido as autorizações, cessões ou doações de que trata o caput deste artigo.

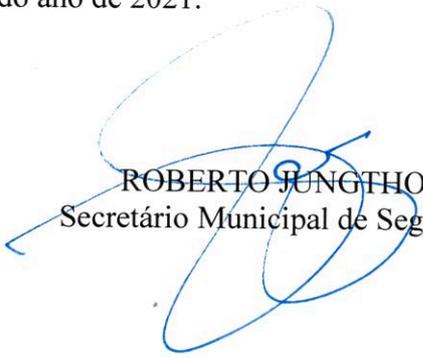
§ 2º Os documentos de que trata o caput deste artigo serão conservados permanentemente em arquivo na Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

Art. 10. As atividades de avaliação, seleção e descarte dos acervos arquivísticos e bibliográficos deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela CGMGM e submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, a quem caberá dirimi-los.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.


ROBERTO JUNGTHON
Secretário Municipal de Segurança



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____ - _____, telefone (____) _____ e e-mail _____, abaixo-assinado, **AUTORIZO**, de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (Memória GM – Guarda Municipal de Novo Hamburgo), o uso da minha imagem e voz, em produções fotográficas e/ou audiovisuais, em materiais impressos, de publicações internas e/ou externas, de palestras e/ou materiais de campanha publicitária, de programas televisivos, de sites institucionais ou não, do canal do Youtube, das redes sociais e/ou outros dessa natureza.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a autorização não gerará para o Autorizante e/ou respectivos sucessores, qualquer direito, de qualquer natureza, especialmente direitos indenizatórios pelo uso da imagem.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura
(Autorizante)



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____ - _____, telefone () _____ e e-mail _____, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, declaro **CEDER e TRANSFERIR**, de forma gratuita e por prazo indeterminado, ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (Memória GM – Guarda Municipal de Novo Hamburgo) os direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, as obras constantes da relação anexa.

DECLARO ainda que:

- a) as obras cedidas e transferidas são de minha legítima e exclusiva autoria, não violam e não infringem qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente e inexistem quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos objeto da cessão;
- b) a cessão e transferência dá-se a título gratuito, sem que seja devido ao Cedente qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza;
- c) autorizo a promoção de edição, total ou parcial, que se fizer necessária à publicação das obras;
- d) concedo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO (Memória GM – Guarda Municipal de Novo Hamburgo) por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos das obras para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais;



- d) estou ciente de que as obras cedidas e transferidas serão submetidas à avaliação técnica e cultural, e somente após serão incorporadas ao acervo da Memória GM – Guarda Municipal de Novo Hamburgo;
- e) estou ciente de que enquanto titular originário dos direitos autorais, detenho, por força do art. 24 da Lei nº 9.610, de 19/12/1998, os direitos morais de autor.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura
(Cedente)

Assinatura
(Município de Novo Hamburgo)



RELAÇÃO DESCRITIVA DAS OBRAS

OBRAS

Fotográfica

Escrita

Audiovisual

Outras (especificar):

Quantidade de itens (especificar)

Original **Cópia**

Assunto (descrição breve das obras):

Estado de conservação das obras (opcional):

Outras observações (opcional):

Assinatura
(Cedente)

Assinatura
(Município de Novo Hamburgo)

3/3



ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE ACERVO

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____ - _____, telefone (____) _____ e e-mail _____, declaro **DOAR** ao **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** (Memória GM – Guarda Municipal de Novo Hamburgo), por livre e espontânea vontade e de forma gratuita, os materiais constantes da relação anexa, nas condições em que se encontram, de minha propriedade, transferindo-lhe desde já e irrevogavelmente, a posse, jus e domínio que exercia sob os referidos bens.

Após a avaliação técnica e cultural do material, ficará autorizada à Memória GM – Guarda Municipal Novo Hamburgo a incorporar a seu acervo, divulgar e utilizar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura
(Doador)

Assinatura
(Município de Novo Hamburgo)



RELAÇÃO DESCRITIVA DOS MATERIAIS DOADOS

MATERIAIS

- () **Documental** (atas, convites de formatura, folders, reportagens de jornais, etc)
() **Audiovisual** (fotografia, áudio, vídeo, etc)
() **Objetos** (troféus, medalhas, peças de uniformes, etc)
() **Outros** (especificar)

Quantidade de itens (especificar)

- () **Original** () **Cópia**

Assunto (descrição breve do que está contido nos materiais):

Data do evento a que se refere os materiais doados (exata ou provável):

Fonte (pessoa ou instituição que produziu o material):

Estado de conservação dos materiais (opcional):

Outras observações (opcional):

Assinatura
(Doador)

Assinatura
(Município de Novo Hamburgo)